

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2022. EDITAL N° 001/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal № 5.262/2021 de 07 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, nos dias 14 e 15/02/2022, inscrições para processo seletivo público destinado à contratação emergencial e temporária, de: I - até 05 (cinco) Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio e curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 150 horas, para atuar no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil; II - até 05 (cinco) Guia Intérprete de Braile, com escolaridade mínima igual ao Ensino Médio e curso de Braile, com carga horária mínima de 100 horas, para atuar no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil.

I – FUNÇÕES:

O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação emergencial e temporária de **Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS** e **Guia Intérprete de Braile** para as seguintes funções:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	CONTRAPRESTAÇÃ O MENSAL (R\$)	VAGAS
Tradutor	Ensino Médio	40	R\$ 2.886,24	
Intérprete de	Completo acrescido de	40	11.5 2.660,24	Até 05
Língua	curso de Libras com			vagas
Brasileira de	carga horária mínima	20	R\$ 1.443,12	Vagas
Sinais – LIBRAS	de 150 horas.			
	Ensino Médio	40	D¢ 2 00¢ 24	
Guia Intérprete	Completo acrescido de 40 R\$ 2.886,24	Até 05		
de Braile	curso de Braile com			vagas
3.2 3.40	carga horária minima 20	20	R\$ 1.443,12	
	de 100 horas.			

^{*}Benefício adicional: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de auxílio alimentação mensal de R\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados.

II - CONTRATO:

As contratações formalizar-se-ão mediante contrato administrativo, observando-se, no mínimo, o seguinte:

- a) jornada laboral diurna, com carga máxima de 8 (oito) horas diárias, e de 40 (quarenta) horas semanais:
- **b)** faculdade de compensação de horários, mediante acréscimo em um dia e correspondente diminuição em outro, a critério da Administração Municipal, e mediante acordo escrito;
- c) controle de frequência através de registros diários de inicio e término do serviço, sendo desnecessária a anotação do intervalo entre turnos para repouso e alimentação;
- d) repouso semanal remunerado, suprimível quanto à respectiva remuneração em caso de falta injustificada em qualquer dia da semana correspondente:



- e) serviço extraordinário não superior a duas horas diárias, e contraprestado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, desde que justificado e autorizado por escrito pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- f) gratificação natalina e férias, estas com acréscimo constitucional de um terço, ambas em parcelas proporcionais ao período laborado, e tendo o respectivo valor determinado pela média remuneratória do pertinente período aquisitivo;
- g) contribuição para a previdência social, tanto do Município como do contratado;
- h) salário família para aqueles que ao mesmo tiverem direito, na forma da legislação federal pertinente;
- i) utilização exclusiva na respectiva área de atuação;
- j) rescisão justificada do contrato no descumprimento, pelo contratado, de qualquer dos deveres e/ou obrigações assumidas, ou, na prática de qualquer das infrações previstas para o funcionalismo municipal no respectivo estatuto (Lei Municipal nº 4.125/2014), ou na Consolidação das Leis do Trabalho;
- **k)** punições disciplinares, ou de advertência escrita, ou de suspensão, esta com prejuízo remuneratório, e por no máximo 10 (dez) dias, sempre observada a gravidade da infração, ou a reincidência específica;
- I) licença maternidade com a duração de 120 (cento e vinte) dias;
- m) licença paternidade, nos termos fixados na legislação federal;
- n) licença para afastamento do serviço, nos termos da legislação vigente;
- **o)** auxílio alimentação, conforme creditado aos servidores municipais, nos termos da legislação municipal pertinente;
- p) vale transporte, nos termos da legislação pertinente;
- 1) Para obtenção das licenças previstas nas letras I, m e n, deverá haver comprovação documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência que a motivar, sob pena de não mais ser aceita, e a falta ser considerada injustificada.
- **2)** A contraprestação pecuniária estabelecida para os contratados será revista na mesma oportunidade, e nos mesmos índices de correção aplicados ao funcionalismo público municipal.
- **3)** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.
- **4)** A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- a) **Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS**: Acompanhar alunos com surdez/deficiência auditiva, durante as atividades escolares, bem como nas questões envolvidas na rotina, a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social.
- b) **Guia Intérprete de Braile:** Acompanhar alunos com cegueira, durante o período escolar, auxiliando nas atividades em Braile, bem como orientar em relação às técnicas corretas de Orientação e Mobilidade (OM) e nas Atividades da Vida Diária (AVDs), a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social.

IV - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	10/02/2022



Lista de inscritos e divulgação das salas de prova	18/02/2022
Prova teórica	21/02/2022
Gabarito das questões	22/02/2022
Resultado provas objetivas e provas de títulos	23/02/2022
Período de interposição de recursos	24/02/2022
Resultado final	25/02/2022
Chamamento a partir de:	01/03/2022

V – INSCRIÇÕES

As inscrições para a participação do processo seletivo de que trata este Edital, deverão ser realizadas nos seguintes prazos, horário e local:

- a) Período: dias 14 e 15/02/2022, no horário das 13h30min às 17h30min;
- b) Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua 12 de Outubro, n° 123, Centro Campo Bom/RS;
 - c) As inscrições serão gratuitas;
- d) Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição anexa a este Edital (Anexo I), e entregá-la, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os demais documentos solicitados, na Secretaria de Educação.

VI - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, que deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador regularmente constituído especialmente para tal fim, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação) original e cópia;
 - b) Uma fotografia tamanho 3x4, recente e de frente;
- c) Procuração específica para a inscrição do outorgante no processo seletivo de que trata este edital, mencionando a função específica pretendida, com firma cartorariamente reconhecida por autenticidade, e acompanhada do Documento Oficial de Identidade do procurador, se for o caso de inscrição por procuração;
- d) Atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando claramente a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças CID, em caso de candidato portador de deficiência;
- e) Prova documental da escolaridade mínima necessária ao desempenho da função pretendida original e cópia.
- f) Anexo II Ficha Relação para Títulos, além da exigida para a inscrição. (Conforme orientações item X, letra "a" deste Edital)
- g) Anexo III Ficha Comprovação de Experiência, caso o candidato apresentar. (Conforme orientações item X, letra "i" deste Edital)

VII – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no período, horário e local indicado no item V deste Edital, preencher e assinar a pertinente Ficha de Inscrição – Anexo I, sem rasuras ou emendas, nem omissão dos dados exigidos, ficando ciente que:

- a) Não serão aceitas inscrições condicionais e inscrições não realizadas pessoalmente, ou por procurador regularmente constituído;
- b) A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;
- c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no proposições de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procuração de los responsabilidades pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu procuração de los responsabilidades pelas informações por seu procuração de los responsabilidades pelas informações por seu procuração de los responsabilidades pelas informações pelas pelas por seu procuração de los responsabilidades pelas pel



todos os requisitos fixados neste edital, não sendo possível a consideração de qualquer situação adquirida posteriormente.

- e) Cada candidato será contratado para apenas uma função.
- f) Realizada a inscrição, é vedada a respectiva alteração, especialmente quanto à identificação do candidato e a função pretendida.
- g) É vedada a juntada de documentos após o período estabelecido para a inscrição no processo seletivo.

VIII – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas objeto deste processo seletivo, na forma do Decreto Federal n° 3.298/1999, observado ainda o seguinte:

- a) A deficiência deverá permitir o pleno desempenho da função pretendida, em todas as suas atividades, consoante atestado médico detalhado que deverá ser apresentado pelo interessado.
- b) Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.
- c) Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, em número suficiente ao preenchimento das vagas aos mesmos disponibilizados, serão elas preenchidas pelos demais candidatos selecionados.

IX – DA ESTRUTURA DA SELEÇÃO

O recrutamento, para o preenchimento dos Cargos de que trata este edital dar-se-á através de prova teórica e de títulos e comprovação de experiência:

- a) Prova Escrita A prova teórica será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada CEI, localizada na Rua 20 de Setembro, 515, Campo Bom- RS, no dia 21/02/2022, com início às 18h.
- a.1.) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado conforme cronograma item 5.
- a.2.) Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência, munidos de caneta azulou preta e documento de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteira CRP, passaporte) em perfeitas condições de uso, íntegro e com foto que permita o reconhecimento.
 - a.3.) A prova terá duração máxima de duas horas.
 - a.4.) Não será permitido o uso de lápis e borracha no gabarito oficial.
- a.5.) A prova teórico-objetiva será constituída de 5 (cinco) questões elaboradas com base nos programas relacionados no Anexo VI deste edital, deverá ser concluída pelo candidato no prazo máximo de 2 (duas) horas e será eliminatória.
- a.6.) As questões da prova escrita, serão de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta. Cada questão terá o peso de 20 pontos cada.
- a.7.) Será considerado aprovado o candidato que acertar no mínimo 60 pontos na prova (100 pontos será a pontuação máxima da prova).
- a.8.) Não será permitido ao candidato na sala de prova o uso de boné, chapéu, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, laptop, telefone celular ou qualquer outro aparelho que permita a transmissão de qualquer dado, e/ou que cubra a cabeça por qualquer forma.
- a.9.) Não haverá segunda chamada para o ingresso na sala de prova e o candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo do início da prova, somente poderá ingressar na sala de prova se acompanhado por fiscal credenciado pela Comissão do Processo Seletivo.
- a.10.) O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova, após 30 minutos do respectivo início, entregando a prova e a grade de respostas preenchida.



- a.13.) Serão consideradas erradas as questões não assinaladas na grade de respostas, aquelas para as quais tiver sido atribuída mais de uma resposta pelo candidato e aquelas que apresentarem emenda ou rasura.
- a.14.) Não será permitida a permanência de acompanhante(s) do candidato na sala de provas.
- a.15.) Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação das provas aos candidatos.
- a.16.) Caso seja necessário, será fornecido comprovante de comparecimento no dia da prova escrita.
 - a.17.) É vedada a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- a.18.) É vedada a realização de consultas de qualquer espécie, pelo candidato, durante a realização da prova.
 - a.19.) O candidato deverá tratar todos os envolvidos no processo seletivo com cortesia.
- a.20.) O candidato que não alcançar o percentual mínimo de acertos, estará automaticamente eliminado do processo seletivo público. O descumprimento de qualquer das instruções constantes dasalíneas deste item IX, letra a, implicará eliminação do candidato da prova, a qualquer tempo do processo seletivo.
 - a.21.) Não será permitido levar ao final da prova o caderno de prova pelo candidato.
- **b)** <u>Prova de Títulos</u>: A prova de títulos, que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Superior em andamento na área da Educação - 1º ao 3º Semestre	01	10 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação - 4º ao 6º Semestre	01	15 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação - a partir do 7º Semestre	01	30 pontos	45 pontos
Ensino Superior Completo na área da Educação	01	40 pontos	
Pós-Graduação/Mestrado/ Doutorado na área de Educação	01	05 pontos	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Educação 81 horas ou mais	01	05 pontos	
Curso na área de Educação de 41 horas a 80 horas	01	03 pontos	15 pontos



Seminários, Simpósios, Congressos,			
Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas,	Até 5	01 ponto	
Encontros, Oficinas e afins na área da	Ate 5	or bour	
Educação			

c) <u>Comprovação de Experiência</u>: A comprovação de experiência dar-se-á através de documento comprobatório (atestado, carteira de trabalho), valorizando a seguinte pontuação:

	EXPER	RIÊNCIA			ANOS	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
					02	15 pontos	
		,			04	20 pontos	
Experiência pretendido	na	área	do	cargo	05	25 pontos	40 pontos
pretendido					06	30 pontos	
					07 ou mais	40 pontos	

X – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

A apresentação dos títulos obedecerá ao seguinte:

- a) Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos no ato da inscrição, mediante relação escrita e elaborada em duas vias, contendo, além da especificação dos títulos e da respectiva carga horária, o nome do candidato, e a função pretendida, acompanhada de fotocópia do certificado de cada título, e do respectivo original para a devida autenticação in loco. **Anexo II Ficha Relação para Títulos (Obrigatória apresentação no ato da inscrição)**
 - b) Somente serão pontuados os títulos conferidos a contar de 01 de janeiro de 2017.
 - c) Não serão pontuados:
- c.1. Cursos em cujo certificado não conste, expressamente, a carga horária desenvolvida e o devido registro.
 - c.2. Estágios.
- c.3. O título que habilitou o candidato a participar do processo seletivo de que trata este Edital.
- d) Os certificados comprobatórios dos títulos apresentados pelo candidato não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - e) Cada título será considerado uma única vez.
- f) Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos de especialização, assim como o diploma de mestrado e doutorado, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior, Públicas ou Privadas reconhecidas pelo MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- g) Para comprovação de que está cursando graduação na área da Educação, é obrigatório apresentar atestado de matrícula com a semestralidade.
- h) Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado, convalidados para o Território Nacional.
- i) Os candidatos deverão apresentar comprovação de experiência através documento comprobatório (atestado, carteira de trabalho) no ato da inscrição. **Anexo III Ficha Comprovação de Experiência (Obrigatória apresentação no ato da inscrição)**

XI – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura



b) A não divulgação dos resultados nos dias e horários previstos, implicará na automática prorrogação do início dos prazos recursais.

XII - RECURSOS

- a) Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail <u>processoseletivosmeccb@campobom.rs.gov.br</u> contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: nome completo, número do CPF, vaga para qual se candidatou e a descrição do recurso;
- b) Nessa fase, não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

XIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

XIV - CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação, individualmente alcançada na **prova escrita, prova de títulos e comprovação de experiência,** restando classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos.
- b) A classificação dos candidatos portadores de deficiência observará a mesma sistemática, mas será feita em apartado.

XV - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) A convocação para contratação dos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital, observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória. A convocação somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade da **Lei Municipal № 5.262/20201 de 07 de dezembro de 2021**, decorrido o qual, o candidato perde o direito a contratação.
- b) O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, n° 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de perda de todos os direitos à mesma, e imediata contratação do candidato subsequentemente classificado:
- b.1.) declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
 - b.2.) declaração atualizada acerca dos respectivos bens;
- b.3.) atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Campo Bom para tanto;
 - b.4.) certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- b.5.) certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - b.6.) prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
 - b.7.) prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b.8.) atestado médico relativo à deficiência contendo o Código Internacional da Doença CID, em caso de candidato com deficiência.
- c) O candidato que não desejar ser imediatamente contratado poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que neste caso será reclassificado como o último colocado no processo seletivo.
- d) A reincidência na recusa à contratação implicará na imediata eliminação do Quadro de Classificados no processo seletivo, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.
- e) Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação, com perda de todos os



XVI - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo em pauta tem o prazo de validade da Lei Municipal Nº 5.262/20201 de 07 de dezembro de 2021, decorrido o qual a contratação atinge o respectivo termo.

XVII – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Será constituída uma comissão composta por membros da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Administração, designados por portaria.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Observar-se-á ainda, relativamente ao processo seletivo de que trata este edital, o seguinte:

- a) A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicarão na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- b) Os contatos com os candidatos classificados serão feitos através de telefone, e-mail ou no endereço constantes da respectiva ficha de inscrição, de sorte que o mesmo deverá ser mantido atualizado pelo interessado junto a Municipalidade;
- c) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da habilitação e classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, publicada no átrio do Centro Administrativo Municipal;
- d) A inscrição no processo seletivo implica no pleno conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas constantes dos respectivos anexos, assim como em conhecimento e submissão à legislação que rege a matéria;
- e) Irregularidades entendidas havidas poderão ser denunciadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela responsável técnica pelo processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2022. EDITAL N° 001/2022.

Recebido em:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

			FIGU	IA DE INICODICÃO			
		Dracos		IA DE INSCRIÇÃO etivo Público n° 00	14/2022		
				COM LETRA DE F	•		
Número de inscrição (a ser preenchido por responsável na SMEC)	Nº						
Cargo Pretendido	Intér		-	e de Língua Brasi	leira de	Sinais – LIBRAS	
		Guia-Intérprete de Braile					
Nome completo							
Data de nascimento				Naturalidade			
Identidade	Nō				Órgão	expedidor	
Estado civil				Sexo		Masculino	
ESTAGO CIVII			Sexo			Feminino	
Telefone residencial	()			Celular	()		
Endereço residencial							
Bairro					CEP		
Cidade							
Escolaridade							
E-mail							
Pessoa com Deficiência	()N	ão	() Sim CID			
Data:							

Assinatura do candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2022. EDITAL N° 001/2022.

Anexo II – RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome	do Candidato:	
Nº. Ins	scrição:	
Cargo	Pretendido:	
	T	
Nº	Evento	Carga Horária
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
Assina	tura do Candidato:	



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2022. EDITAL N° 001/2022.

Anexo III – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

lº. Inscrição:						
Cargo Pretendido:						
F	Área:					
Experiências na	Instituição:					
área de formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
F .^ .	Área:					
Experiências na	Instituição:					
área de formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
Experiências na área de formação/atuação	Área:					
	Instituição:					
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
Fyrani ân sia a na	Área:					
Experiências na área de	Instituição:					
formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
F ·^ ·	Área:					
Experiências na área de	Instituição:					
formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
Evnoriôncias no	Área:					
Experiências na área de	Instituição:					
formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				
F wi â i	Área:					
Experiências na área de	Instituição:					
formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:				



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE DE BRAILE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2022. EDITAL N° 001/2022.

Anexo IV - REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA

Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

BRASIL, Decreto № 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Brasília, DF, 2005.

FADERS. SAT – Serviço de Ajudas Técnicas Mini Dicionário Libras. Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

QUADROS, Ronice Muller de. KARNOPP, Lodenir Becker. Língua Brasileira de Sinais: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

Guia Intérprete de Braile

BRANDÃO, Jorge. MAGALHÃES, Elisângela. BASTOS, Evanice. RODRIGUES, Clarissa. *Características linguísticas do Braille*. In: MONTENEGRO, Ana Cristina de Albuquerque. BARROS, Isabela Barbosa do Rêgo. AZEVEDO, Nadia Pereira da Silva Gonçalves. (orgs). Fonoaudiologia e Linguística: teoria e prática. Curitiba, Paraná: Appris, 2016.

LIMA, Éwelyn Inácia de. COSTA, Jaqueline Batista de Oliveira. KLEBIS, Augusta Boa Sorte Oliveira. *O processo de alfabetização em Braille da criança com deficiência visual*. In: Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão. Presidente Prudente, 2013. Disponível em <a href="http://www.unoeste.br/site/enepe/2013/suplementos/area/Humanarum/Educa%C3%A7%C3%A3o/O%20PROCESSO%20DE%20ALFABETIZA%C3%87%C3%83O%20EM%20BRAILLE%20DA%20CRIAN%C3%87A%20COM%20DEFICI%C3%8ANCIA%20VISUAL.pdf Acesso em 07/02/2022.